



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 74/19 - Mens. n.º 31/19 - Autógrafo n.º 65/19 - Proc. n.º 2.273/19 - CMV

**LEI N.º**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 524.117,53.**

Recebido

25/04/19

16:00

Patrícia Moraes Bonci  
Matrícula 23 341  
Departamento Técnico-Legislativo  
SAJ

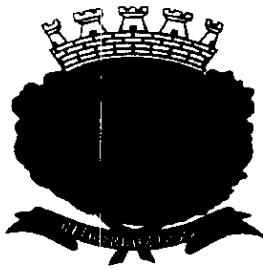
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 524.117,53 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
<b>4490.52.00</b>	Equipamentos e Material Permanente
<b>95.310.0000</b>	Saúde-Geral..... <b>R\$ 524.117,53</b>
	Subtotal..... <b>R\$ 524.117,53</b>
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 524.117,53</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 74/19 - Mens. n.º 31/19 - Autógrafo n.º 65/19 - Proc. n.º 2.273/19 - CMV

fl. 02

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
<b>4490.52.00</b>	Equipamentos e Material Permanente
<b>95.300.0034</b>	Transf. SUS-MAC Melhor em Casa..... <b>R\$ 524.117,53</b>
	Subtotal..... <b>R\$ 524.117,53</b>
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 524.117,53</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 23 de abril de 2019.**

  
**Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente**

  
**Israel Scupenaro  
1.º Secretário**

  
**César Rocha Andrade da Silva  
2.º Secretário**